



COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR -
CEFTS - MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, nº 399 - centro.
Telefone: 16-3263-8000 - Itápolis - SP

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 1º TRIMESTRE - 2025

**Avaliação inicial - Cumprimento da Lei
Municipal nº 4.155, de 10 de julho de 2024.**

www.itapolis.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS GUSTAVO PILA D'ALOIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61
Para verificar a validade do documento, acesse <http://www.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61
Assinado por 4 pessoas: VANDERLEIA LACATO URSIINI, VINCIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA e UELLEN KARINA RINALDI



Contexto da Fiscalização

Cumprimento dos requisitos contidos na Lei Municipal nº 4.155, de 10 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Lei Municipal nº 4.155, de 10 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2025.

Em seu artigo 15, diz que os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes submeterem-se ao que segue:

- I** - Atendimento direto e gratuito ao público;
- II** - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III** - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV** - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V** - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI** - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

A mesma lei em seu artigo 16º, determina que a transferência dos recursos, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo, e que preencham algumas condições como, comprovação relative a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, comprovada através de documentos e qualificação técnica.

Já as entidades aptas e contempladas pela lei para o recebimento dos recursos Municipais, Estaduais e Federais, criadas e cadastrada no município para o exercício de 2025, foram:

- a)** Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “D. Julieta Lyra”;
- b)** Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Itápolis;
- c)** Associação Itapolitana de Educação e Assistência;
- d)** Associação “Lar São José e Abrigo Rainha da Paz”;

- e) Grupo São Pelegrino - Apoio de Portadores de Câncer;
- f) Projeto Criança Feliz – Associação Crista de Proteção a Infância e Juventude.
- g) Sociedade Assistencial Nova Era;
- h) Sociedade São Vicente de Paulo.
- i) Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi";
- j) Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Itápolis
- k) Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer
- l) L.A.V Lar Amor e Vida, Bariri-SP.

Em análise as solicitações apreciadas pela Comissão Especial de Fiscalização do Terceiro Setor, as entidades que apresentaram interesses em celebrar parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para o ano de 2025, até o fechamento deste relatório, foram:

- a) Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “D. Julieta Lyra”,
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis,
- c) Associação Itapolitana de Educação e Assistência,
- d) Associação “Lar São José e Abrigo Rainha da Paz, e
- e) Projeto Criança Feliz – Associação Crista de Proteção A Infância e Juventude.

Esta fiscalização teve como escopo principal, avaliar o cumprimento das disposições legais contidas na lei de diretrizes orçamentária do município (Lei Municipal nº 4.155, de 10 de julho de 2024) e a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, aferindo os documentos apresentados além das condições físicas da entidade, em especial a **Associação Lar São José**, com apresentação de relatório conclusivo a ser encaminhado aos gestores das parcerias e ao Prefeito Municipal, conforme disposto no Inciso IV, do art. 4, da Lei Municipal 3.353, de 16 de novembro de 2017.

O registro fotográfico realizado proporciona um parâmetro importante da realidade das entidades.

A – DADOS DA ENTIDADE PARCEIRA

OSC: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ
Gestor do Órgão Público Parceiro: FATIMA APARECIDA GIORGETTI FRANCISCHETTI
Responsável pelo órgão Público Parceiro: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Responsável pela entidade parceira: LEONARDO NANTES JACOMINO
E-Mail (responsável): associacao.larsaojose@hotmail.com
Endereço (SEDE): Rua Bento Cogo, nº 85 – Centro – Itápolis – SP – CEP 14.900-000
Telefone Fixo (OSC): 16-3262-1922

B – HABILITAÇÃO JURÍDICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTADO
1	Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente	SIM
2	Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercício devidamente registrado em cartório competente	SIM
3	Documento de identificação e CPF do representante legal da Entidade e do responsável pela gestão do projeto;	SIM
4	Comprovante atualizado de endereço residencial do representante legal da entidade e endereço residencial do gestor do projeto;	SIM
5	Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, quando o convênio tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.	PREJUDICADO

C – REGULARIDADE FISCAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTADO
1	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	SIM
2	Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do Ministério da Fazenda, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeito de Negativa	SIM
3	Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;	SIM
4	Certidão de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários - fornecida pela Prefeitura Municipal	SIM
5	Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990	SIM

D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTADO
1	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e do anterior devidamente assinado por contador registrado no CRC, pelo Presidente e pelo Tesoureiro	SIM
2	Certidão expedida pelo CRC/SP, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis.	SIM

E – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTADO
1	Registro ou inscrição da entidade no órgão ou Conselho Municipal competente	SIM
2	Certificação governamental de utilidade pública e/ou de entidade benficiante de assistência social	SIM
3	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto do convênio, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos	SIM
4	Capacitação técnico-profissional: comprovação da entidade proponente de que possui em seu quadro de pessoal, profissional devidamente competente que irá atuar como responsável técnico pela execução do projeto ou atividades	SIM
5	Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente	SIM, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PARCERIA
6	Atendimento dos requisitos previstos em lei especial ou normativa emitidas pela secretaria concedente, quando for o caso	PREJUDICADO

F – DEMAIS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTADO
1	Declaração expressa do proponente de que não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares	SIM
2	Declaração, no caso de entidade privada, de que ela não tem como dirigente	
2.1.	Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau	SIM
2.2.	Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.	SIM

2.3.	Declaração de que os contratados com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;	SIM
2.4.	Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária a implantação e funcionamento do projeto.	SIM
2.5.	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro – CLCB.	SIM
2.6.	Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura.	SIM, ALVARÁ PERMANENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS GUSTAVO PILA D ALOIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61. Para verificar a validade do documento, acesse <http://www.tce.sp.gov.br>. Assinado por 4 pessoas: VANDERLEIA MARIA DE SOUZA e SUELEN KARRINA RINALDI

G – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Fachada da entidade



Foto 02: Área de convivência



Foto 03: Área de convivência

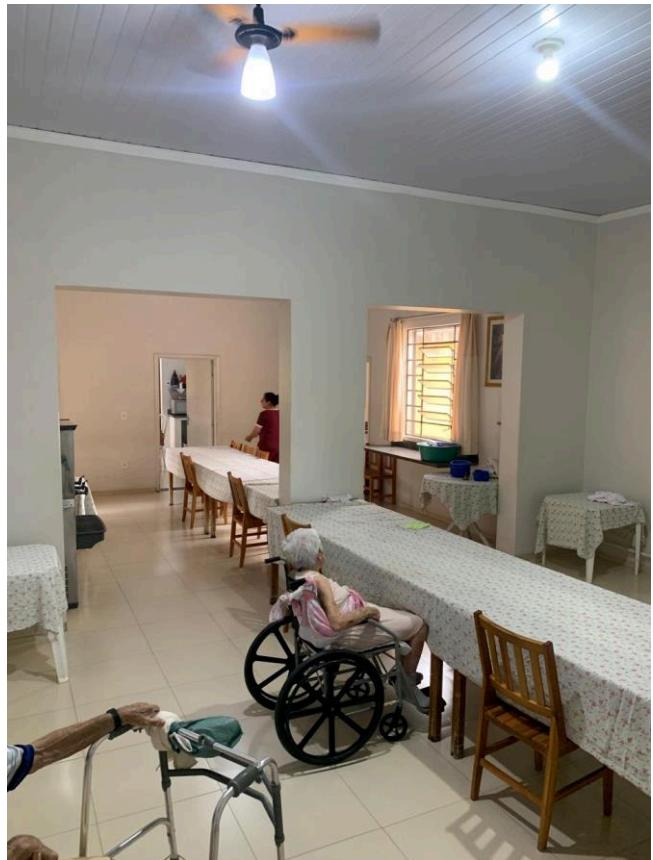


Foto 04: Refeitório

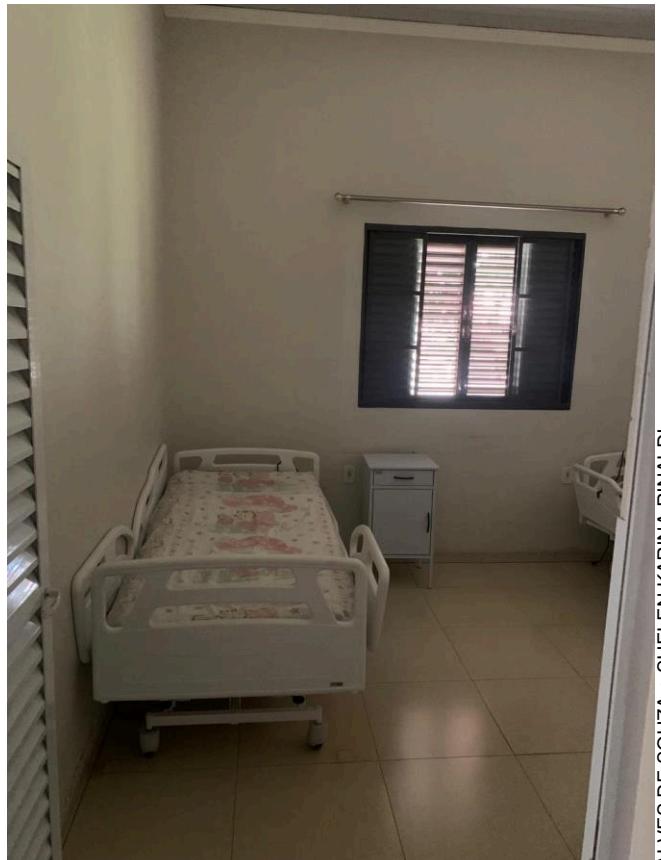


Foto 05: Dormitório



Foto 06: Dormitório



Foto 07: banheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS GUSTAVO PILA D ALOIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61
Para verificar a validade acesse <https://www.tce.sp.gov.br/validador>
Assinado por 4 pessoas: VERA MARIA DE SOUZA E SOUZA, MARINA RINALDI, VÂNICO HENRIQUE ALVES DE SOUZA e UELLEN KARINA RINALDI



H – CONCLUSÃO

A entidade apresentou todos os documentos necessários e exigidos pela legislação vigente, estando apta a firmar parcerias com o poder público municipal.

Itápolis, 27 de março de 2025.

Elaborado por:

**Comissão Especial de Fiscalização do Terceiro Setor
Portaria nº 7.365/2025**

**Dinah Teresa Lucato Ursini
Matrícula nº 1451-1**

**Eduardo Augusto de Souza Oliveira
Matrícula nº 3.488-1**

**Raphael Antonio Poletti Scalice
Matrícula nº 2107-1**

**Suelen Karina Rinaldi
Matrícula nº 3.360-1**

**Vinícius Henrique Alves de Souza
Matrícula nº 2.962-1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS GUSTAVO PILA D ALOIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61. Para verificar a validade do documento: <https://www.tce.sp.gov.br/validador/>. Assinado por 4 pessoas: VINYCIUS HENRIQUE ALVES DE SOUZA E SUELLEN KARINA RINALDI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E8-573F-FCC0-C749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAPHAEL ANTONIO POLETTI SCALICE (CPF 306.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 10:35:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DINAH TERESA LUCATO URSINI (CPF 077.XXX.XXX-01) em 27/03/2025 11:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA (CPF 406.XXX.XXX-52) em 28/03/2025 10:32:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUELEN KARINA RINALDI (CPF 364.XXX.XXX-60) em 01/04/2025 16:48:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/60E8-573F-FCC0-C749>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS GUSTAVO PILA D ALOIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-8T8X-28D1-9JZY-5O61. Para verificar a validade desse assinado, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/60E8-573F-FCC0-C749>. Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

